



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025.

Estabelece normas do processo seletivo para estudantes da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo que estão cursando a 1ª ou 2ª série do Ensino Médio Regular - EMR ou a 1ª ou 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Médio em 2025, para ingresso em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma concomitante, ofertados em parceria *multicampi* com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n. 3.043/1975, torna público o processo seletivo para oferta de vagas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade concomitante, em parceria *multicampi* com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES, por meio das normas descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O disposto neste Edital está fundamentado pela Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pelo Decreto n. 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pelo Decreto n. 9.034, de 20 de abril de 2017.

1.2. Este processo seletivo é destinado a estudantes da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo que estarão cursando a 1ª ou 2ª série do Ensino Médio Regular - EMR ou a 1ª ou 2ª etapa da Educação de Jovens e Adultos - EJA Ensino Médio em 2025, conforme descrito no quadro de vagas, Anexo II.

1.3. Compreende-se como processo seletivo a inscrição, a classificação e a matrícula dos estudantes.

1.4. O processo seletivo será válido para ingresso nos cursos técnicos que constam no Anexo II, no primeiro e no segundo semestres de 2025.

1.5. Os *campi* participantes com os endereços, os cursos, as quantidades de vagas, os turnos e seus respectivos horários de oferta constam descritos no Anexo II.

1.6. O perfil profissional desejado para os egressos dos cursos ofertados é descrito no Anexo III.

1.7. O IFES somente poderá abrir turma com quantitativo de estudantes matriculados correspondentes a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do número de vagas ofertadas, conforme estabelecido no Anexo II, atendendo ao estabelecido no convênio de cooperação técnica firmado com a Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

1.8. Em nenhuma hipótese poderá ser matriculado número de estudantes em quantidade superior ao número de vagas ofertadas, conforme indicado no Anexo II.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ocorrerão no período de **10/02/2025 a 16/02/2025, a partir das 12 horas do dia 10/02/2025, até as 23 horas e 59 minutos do dia 16/02/2025.**

2.2. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet e, para participar, o candidato deverá:

2.2.1. acessar a página <https://acessocidadao.es.gov.br>, realizar o cadastro no Portal “Acesso Cidadão”, utilizando seu número de CPF e *e-mail* (em ambos não poderá ser utilizado o CPF de terceiros);

2.2.2. acessar, em seguida, a página <https://selecaoaluno.es.gov.br/>, selecionar o ícone “**IFES**”, ler as orientações contidas no presente Edital e preencher a Ficha de Inscrição.

2.3. O candidato deverá fornecer todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição, sendo vedado o uso de informações falsas e/ou de terceiros.

2.3.1. O candidato que fornecer informações falsas, incorretas e/ou de terceiros terá sua inscrição cancelada.

2.4. O candidato deverá se atentar, no ato da inscrição, ao turno e horário do curso de seu interesse, levando em consideração a compatibilidade com o turno e o horário da sua escola.

2.5. Os candidatos que não atenderem aos subitens 2.1 a 2.3.1 terão a inscrição cancelada.

2.6. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação pelo candidato de todas as normas e instruções previstas neste Edital.

2.6.1. Os candidatos com necessidades educativas especiais deverão preencher o campo especificando sua necessidade especial, o que deverá ser comprovado no ato de matrícula.

2.7. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, mesmo quando feita por seu representante (pais ou responsáveis legais).

2.8. Informações sobre o processo seletivo também serão disponibilizadas ao candidato na página www.selecaoaluno.es.gov.br.

2.9. O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição e, como consequência, o impedimento da participação do candidato no processo seletivo.

2.10. A SEDU não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica e por falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

2.11. A inscrição no processo seletivo traduz a aceitação da manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ou seu representante, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Os dados pessoais (nome, telefone, e-mail, endereço, dentre outros) são coletados para fins institucionais, emissão de certificado e banco de dados, sendo armazenados e preservados por um período indeterminado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

3. DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo é de responsabilidade da SEDU, por meio da Subgerência de Educação Profissional da Gerência de Ensino Médio, compreendendo a divulgação dos cursos, do número de vagas, da classificação e do resultado final.

3.2. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA - Inscrição:** será realizada exclusivamente de forma eletrônica no site www.selecaoaluno.es.gov.br - caráter eliminatório e classificatório;

b) **2ª ETAPA - Matrícula:** será realizada de forma virtual no *link* que será disponibilizado na página de matrícula do *campus* para o qual o candidato foi classificado - caráter eliminatório.

3.3. Os *campi* do IFES são responsáveis pela matrícula dos candidatos classificados pela Subgerência de Educação Profissional da Gerência de Ensino Médio.

3.4. As inscrições SOMENTE serão efetivadas mediante o cumprimento de todas as etapas descritas no **item 2** e em seus subitens.

4. DAS VAGAS

4.1. A oferta do curso e das vagas está indicada no **Anexo II** deste Edital.

4.2. O total de vagas disponibilizadas para cada *campus*, constante no Anexo II, obedecerá à distribuição de 45% (quarenta por cento) para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas - PPIQ e 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência - PcD.

4.3. As categorias Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas - PPIQ são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.4. A matrícula no processo seletivo de estudantes com deficiência só será efetivada mediante apresentação de laudo médico contendo a Classificação Internacional de Doenças - CID correspondente.

4.5. O candidato que se inscrever para a reserva de vagas para PPIQ ou para a PcD deverá comprovar, no ato da matrícula (de acordo com Cronograma do Edital), que atende aos requisitos referentes à vaga escolhida.

4.6. As vagas reservadas aos estudantes Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas - PPIQ e para Pessoas com Deficiência - PcD que não forem preenchidas durante o período destinado à matrícula dos classificados e dos suplentes, conforme cronograma constante no **Anexo I**, serão disponibilizadas aos demais estudantes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação do candidato considerará a soma dos elementos abaixo relacionados, de acordo com os seguintes pesos:

a) ter cursado TODO o Ensino Fundamental I – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), ou equivalente, em escola pública. Pontuação atribuída: 10 - peso 1,0 (EFI);

b) ter cursado TODO o Ensino Fundamental II – Anos Finais (6º ao 9º ano), ou equivalente, em escola pública. Pontuação atribuída: 10 - peso 4,0 (EFII);

c) possuir registro no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico). Pontuação atribuída: 10 - peso 3,0 (CD). O número de inscrição no CadÚnico, caso o estudante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
possua, será o disponível no endereço eletrônico:
[https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/;](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/)

d) residir em região atendida pelo Programa Estado Presente (**Anexo VI**). Pontuação atribuída: 10 - peso 2,0 (PEP).

5.2. A pontuação final será obtida pelo cálculo utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = (EFI \times 1) + (EFII \times 4) + (CD \times 3) + (PEP \times 2)$$

5.3. Os candidatos selecionados serão chamados pela ordem classificatória.

5.3.1. Em caso de empate na pontuação final, serão obedecidos, para desempate, os critérios a seguir, aplicáveis na seguinte ordem:

- a) ter idade mais avançada, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- b) possuir registro no CadÚnico;
- c) ter cursado TODO o Ensino Fundamental II – Anos Finais (6° ao 9° ano), ou equivalente, em escola pública;
- d) ordem na inscrição, prevalecendo o candidato que se inscreveu primeiro, considerando dia, hora, minuto e segundo.

5.4. Será considerado ELIMINADO o candidato que:

- a) prestar informações falsas, incorretas ou imprecisas;
- b) deixar de apresentar qualquer documento solicitado.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A relação final dos candidatos classificados será divulgada no site oficial da SEDU (<https://sedu.es.gov.br/>) a partir das 18 horas do dia **18/02/2025**.

6.2. Não será permitida, em qualquer hipótese, a divulgação dos resultados por telefone.

7. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS E DA SUPLÊNCIA

7.1. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida e classificados em ordem decrescente, até o preenchimento total do número de vagas de cada curso.

7.2. Os demais candidatos serão considerados suplentes, desde que não tenham sido ELIMINADOS, e também serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.2.1. Os candidatos suplentes poderão ser convocados, seguindo os procedimentos descritos no **item 7**, ficando a cargo do IFES a realização da convocação, via *e-mail*, conforme as informações disponibilizadas pelo candidato no ato da inscrição.

7.2.1.1. Será facultada à SEDU, como procedimento complementar ao **item 7.2.1**, a convocação por telefone (fixo ou celular) e/ou aplicativo de mensagens instantâneas.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A matrícula constitui o ato formal de ingresso dos candidatos nos cursos técnicos de nível médio e de vinculação do candidato ao IFES.

8.2. A matrícula dos candidatos selecionados, em cada *campus*, será realizada no período descrito no **Anexo I** seguindo a lista de classificação enviada e publicada pela



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

SEDU, bem como a modalidade de vaga de ação afirmativa para a qual o candidato se inscreveu.

8.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato **selecionado** a realização da matrícula dentro do prazo estipulado no **Anexo I**.

8.2.2. O candidato selecionado que não realizar matrícula dentro do prazo estipulado pelo *campus* em que foi selecionado (Anexo I) será considerado desistente, sendo posteriormente eliminado, e terá sua vaga disponibilizada para a chamada de suplentes.

8.3. Encerrado o período de matrículas dos candidatos classificados (**Anexo I**) e havendo vagas a serem preenchidas com novas matrículas, iniciar-se-á o período de convocação/matrícula dos suplentes.

8.4. O formato da matrícula e prazos para efetivação da matrícula constam no **Anexo I** deste edital.

8.5. A relação dos documentos a serem apresentados para efetivação da matrícula são:

- I. Requerimento de Matrícula preenchido e assinado pelo responsável legal do estudante – será disponibilizado no *link* constante no **Anexo I**;
- II. Cadastro de Pessoa Física - CPF da pessoa inscrita;
- III. Documento de Identificação Civil (carteira de identidade);
- IV. Para comprovar o REQUISITO MÍNIMO - **estar matriculado na 1ª série ou na 2ª série do Ensino Médio Regular OU na 1ª etapa ou na 2ª Etapa da EJA** - o estudante deverá apresentar:
 - a) **Declaração Escolar** assinada e carimbada, que comprove que o estudante está matriculado na 1ª série ou na 2ª do Ensino Médio Regular OU na 1ª ou na 2ª etapa da EJA, OU;
 - b) **Comprovante de Inscrição**, gerado pelo Sistema de Gestão Escolar (disponível em: <https://chamadaescolar.sedu.es.gov.br/consultar>), ou;
 - c) constar na **Declaração de Ateste da SEDU (lista de estudantes matriculados na Rede Pública Estadual do Espírito Santo)**;
- V. Histórico Escolar parcial que comprove que o estudante está matriculado na 1ª série ou na 2ª do EMR, ou na 1ª ou na 2ª Etapa da EJA (conforme pré-requisito de cada *Campus*);
- VI. Declaração de Atualização Vacinal fornecida pelas Salas de Vacinação das Unidades de Saúde Municipais, emitida em 2025. Caso o estudante não esteja de posse da referida declaração até a data da matrícula, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, no caso de menores de 18 anos;
- VII. Comprovante de Residência;
- VIII. Título de Eleitor e comprovante de votação para estudantes maiores de 18 (dezoito) anos;
- IX. Termo de Compromisso (Anexo V);
- X. Autodeclaração Étnico-Racial constante no Anexo IV, devidamente preenchida e assinada, **apenas aos candidatos que se autodeclararem Pretos(as), Pardos(as), Indígenas ou Quilombolas - PPIQ**;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

XI. **Lauda médica, apenas aos candidatos com deficiência - PcD**, contendo o diagnóstico, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a justificativa da necessidade do atendimento educacional especializado.

8.6. Conforme estabelece o art. 1º, inciso IV, da Resolução do Conselho Superior do IFES n. 59/2011, uma pessoa, na condição de estudante, não pode ocupar matrícula simultânea em Curso Técnico de Nível Médio no IFES, seja no mesmo *campus* ou em *campi* diferentes.

8.7. A constatação de qualquer irregularidade na documentação do estudante implicará a sua **ELIMINAÇÃO** a qualquer tempo.

8.9. Caso o estudante seja civilmente capaz, nos termos da lei, poderá efetuar a matrícula.

8.10. O estudante, mediante formalização da matrícula, poderá solicitar ao IFES o Comprovante de Matrícula.

9. DA VALIDADE

9.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, terá validade para matrículas referentes à oferta de vagas no âmbito da parceria entre SEDU e IFES - *Multicampi*, por meio do Convênio de Cooperação Técnica, para ingresso no primeiro **ou** no segundo semestre de 2025, dentro do limite fixado no quadro geral de vagas, conforme **Anexo II** e respeitando o Regulamento de Organização Didática dos Cursos Técnicos do IFES.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1. A previsão para o início das aulas para os candidatos aprovados ao final do processo seletivo será no primeiro **ou** no segundo semestre letivo de 2025, conforme cronograma apresentado no **Anexo I**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição no processo seletivo traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas no Regulamento dos Cursos, nos dispositivos legais e supralegais que disciplinam a oferta de vagas no âmbito do Convênio de Cooperação entre SEDU e IFES.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.3. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da SEDU, por meio do site www.selecaoaluno.es.gov.br, na qualidade de parceiro ofertante dos cursos do IFES *multicampi*.

11.4. O estudante que deixar de cumprir os requisitos descritos no **item 1** será desligado do Curso Técnico ofertado.

11.5. O estudante matriculado somente terá direito ao Diploma do Curso Técnico se for:

- a) devidamente comprovada a conclusão do Ensino Médio; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

b) aprovado em todos os componentes curriculares dos módulos do curso, conforme preceitua o Projeto Pedagógico de cada curso técnico do IFES.

11.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos os custos referentes ao transporte e à alimentação durante o curso.

11.6.1. A SEDU não se responsabiliza por quaisquer outros custos relativos à participação do estudante durante o curso.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato observar a compatibilidade de horário do curso em que se inscreveu, com o horário da sua escola (considerando trajeto) e quaisquer outros compromissos.

11.8. Os casos omissos serão avaliados pelos servidores da Subgerência de Educação Profissional da Gerência de Ensino Médio - SUEP/GEM e, em última instância, da Subsecretaria de Educação Básica e Profissional - SEEB.

Vitória, 07 de fevereiro de 2025.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATAS	LOCAL
INSCRIÇÕES		
Publicação do Edital do Processo Seletivo	10/02/2025	Diário Oficial do Espírito Santo e sites: www.sedu.es.gov.br e www.selecaoaluno.es.gov.br .
Período de inscrições	10/02 a 16/02/2025 (A partir das 12 horas do dia 10/02 às 23 horas e 59 minutos do dia 16/02/2025)	No site www.selecaoaluno.es.gov.br .
Divulgação do Resultado das Inscrições	18/02/2025 (A partir das 18 horas)	Nos sites: www.sedu.es.gov.br e www.selecaoaluno.es.gov.br .
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS		
Campus Cachoeiro de Itapemirim	2025/1: 18 e 19/02/2025	On-line (o link do requerimento será disponibilizado no site) - https://cachoeiro.ifes.edu.br/matriculas
	2025/2: 23 a 27/06/2025	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

Campus Colatina	18 e 19/02/2025	<i>On-line por e-mail:</i> pstecnico.col@ifes.edu.br
Campus Nova Venécia	18 e 19/02/2025	Matrículas presenciais na Coordenadoria de Registro Acadêmico, das 8h às 12h.
Campus Santa Teresa	19/02/2025	<i>On-line</i> (A chamada de matrícula será disponibilizada no site e os documentos deverão ser enviados por <i>e-mail</i> para matricula.sta@ifes.edu.br) - https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/matriculas .
RESULTADO PRELIMINAR DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA		
Campus Cachoeiro de Itapemirim	2025/1: 24/02/2025	Nos canais oficiais de comunicação utilizados pela SEDU e pelo IFES.
	2025/2: 01/07/2025	Nos canais oficiais de comunicação utilizados pela SEDU e pelo IFES.
Campus Colatina	20/02/2025	Nos canais oficiais de comunicação utilizados pela SEDU e pelo IFES.
Campus Nova Venécia	20/02/2025	Nos canais oficiais de comunicação utilizados pela SEDU e pelo IFES.
Campus Santa Teresa	20/02/2025	Nos canais oficiais de comunicação utilizados pela SEDU e pelo IFES.
RECURSO		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

Campus Cachoeiro de Itapemirim	2025/1: 25/02/2025	<i>On-line</i> (o link será disponibilizado no site) - https://cachoeiro.ifes.edu.br/matriculas
	2025/2: 02 e 03/07/2025	Nos canais oficiais de comunicação utilizados pela SEDU e pelo IFES.
Campus Colatina	21 a 23/02/2025	<i>On-line por e-mail:</i> pstecnico.col@ifes.edu.br
Campus Nova Venécia	21 a 23/02/2025	Coordenadoria de Registro Acadêmico, das 8h às 12h.
Campus Santa Teresa	21/02/2025	<i>On-line</i> (os documentos deverão ser enviados por <i>e-mail</i> para matricula.sta@ifes.edu.br) - https://santateresa.ifes.edu.br/index.php/matriculas .
RESULTADO PÓS-RECURSO E HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA		
Campus Cachoeiro de Itapemirim	2025/1: 26/02/2025	Nos canais oficiais de comunicação utilizados pela SEDU e pelo IFES.
	2025/2: 07/07/2025	Nos canais oficiais de comunicação utilizados pela SEDU e pelo IFES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

Campus Colatina	23/02/2025	Nos canais oficiais de comunicação utilizados pela SEDU e pelo IFES.
Campus Nova Venécia	23/02/2025	Nos canais oficiais de comunicação utilizados pela SEDU e pelo IFES.
Campus Santa Teresa	22/02/2025	Nos canais oficiais de comunicação utilizados pela SEDU e pelo IFES.
Convocação de suplentes (só ocorrerá em caso de vacância)	Até 4 semanas após o início das aulas do <i>Campus</i> .	Os estudantes serão convocados via <i>e-mail</i> e nos canais oficiais de comunicação utilizados pela SEDU e pelo IFES.
Início do período letivo nos <i>Campi</i> do IFES	Conforme o Calendário Acadêmico do IFES.	Conforme o Calendário Acadêmico do IFES https://www.ifes.edu.br/calendario-academico .
Reunião informativa com os responsáveis legais dos(as) estudantes classificados(as)	Conforme o Calendário Acadêmico do IFES.	Conforme o Calendário Acadêmico do IFES https://www.ifes.edu.br/calendario-academico .



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
ANEXO II
NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS

CAMPUS DO IFES	PRÉ-REQUISITO	INGRESSO	CURSO TÉCNICO	TURNO/HORÁRIO	VAGAS	DURAÇÃO (CH)
Cachoeiro de Itapemirim	Estar cursando a 2ª série do EM OU a 2ª etapa da EJA em 2025	2025/1	Mineração	Noturno (18h30 às 22h)	15	Dois anos (1.200h)
	Estar cursando a 2ª série do EM OU a 2ª etapa da EJA em 2025	2025/2	Mineração	Noturno (18h30 às 22h)	18	Dois anos (1.200h)
	Estar cursando a 2ª série do EM OU a 2ª etapa da EJA em 2025	2025/1	Eletromecânica	Noturno (18h30 às 22h)	12	Dois anos (1.200h)
	Estar cursando a 2ª série do EM OU a 2ª etapa da EJA em 2025	2025/2	Eletromecânica	Noturno (18h30 às 22h)	18	Dois anos (1.200h)
	Estar cursando a 2ª série do EM OU a 2ª etapa da EJA em 2025	2025/1	Informática para Internet	Noturno (18h30 às 22h)	8	Dois anos (1.000h)
	Estar cursando a 2ª série do EM OU a 2ª etapa da EJA em 2025	2025/2	Informática para Internet	Noturno (18h30 às 22h)	20	Dois anos (1.000h)
Colatina	Estar cursando a 1ª ou a 2ª série do EM OU a 1ª ou a 2ª etapa da EJA em 2025	2025/1	Manutenção e Suporte em Informática	Vespertino (13h50 às 17h20)	5	Um ano e meio (1.000h)
Nova Venécia	Estar cursando a 1ª ou a 2ª série do EM OU	2025/1		Vespertino	30	Dois anos (1.200h)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

	a 1ª ou a 2ª etapa da EJA em 2025		Mineração	(14h40 às 18h20)		
Santa Teresa	Estar cursando a 1ª ou a 2ª série do EM OU a 1ª ou a 2ª etapa da EJA em 2025	2025/1	Agropecuária	Vespertino (13h às 16h40)	1	Dois anos (1.200h)

ANEXO III
PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO

CURSO	PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO
Técnico em Agropecuária	<p>O egresso do Curso Técnico em Agropecuária será um profissional capaz de:</p> <ul style="list-style-type: none">• planejar, organizar, dirigir e controlar a produção agropecuária de forma sustentável, analisando as características econômicas, sociais e ambientais;• elaborar, projetar e executar projetos de produção agropecuária, aplicando as Boas Práticas de Produção Agropecuária (BPA);• prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria;• elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias;• prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial, de topografia na área rural, de impacto ambiental, de construção de benfeitorias rurais, de drenagem e irrigação;• planejar, organizar e monitorar atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características, alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais;• realizar a produção de mudas e sementes, em propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação;• planejar, organizar e monitorar programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos;• planejar, organizar e monitorar o processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais;• orientar projetos de recomposição florestal em propriedades rurais;• aplicar métodos e programas de melhoramento genético;• prestar assistência técnica na aplicação, na comercialização, no manejo de produtos especializados e insumos (sementes, fertilizantes, defensivos, pastagens, concentrados, sal mineral, medicamentos e vacinas);• interpretar a análise de solos e aplicar fertilizantes e corretivos nos tratamentos culturais;• selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas;• planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita;• supervisionar o armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

	<ul style="list-style-type: none">• elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial;• emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;• implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária;• manejar animais por categoria e finalidade (criação, reprodução, alimentação e sanidade);• aplicar técnicas de bem-estar animal na produção agropecuária;• treinar e conduzir equipes nas suas modalidades de atuação profissional;• aplicar as legislações pertinentes ao processo produtivo e ao meio ambiente;• aplicar práticas sustentáveis no manejo de conservação do solo e da água;• identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agropecuários e animais;• executar a gestão econômica e financeira da produção agropecuária.• administrar e gerenciar propriedades rurais;• realizar procedimentos de desmembramento, parcelamento e incorporação de imóveis rurais;• operar, manejar e regular máquinas, implementos e equipamentos agrícolas;• operar veículos aéreos remotamente pilotados e equipamentos de precisão para monitoramento remoto da produção agropecuária.
<p>Técnico em Eletromecânica</p>	<p>O egresso do Curso Técnico em Eletromecânica será um profissional capaz de:</p> <ul style="list-style-type: none">• planejar, controlar e executar a instalação, a manutenção e a entrega técnica de máquinas e equipamentos eletromecânicos industriais, considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente;• elaborar projetos de produtos relacionados a máquinas e equipamentos eletromecânicos especificando materiais para construção mecânica e elétrica por meio de técnicas de usinagem e soldagem;• realizar inspeção visual, dimensional e testes em sistemas, instrumentos, equipamentos eletromecânicos, pneumáticos e hidráulicos de máquinas;• reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando a atender às transformações digitais na sociedade.
<p>Técnico em Informática para Internet</p>	<p>O egresso do Curso Técnico em Informática para Internet será um profissional capaz de:</p> <ul style="list-style-type: none">• planejar e documentar aplicações para Web e dispositivos móveis;• desenvolver e organizar elementos estruturais e visuais de aplicações para Web e dispositivos móveis;• monitorar projetos de aplicações para Web e dispositivos móveis;• estruturar e implementar banco de dados para aplicações Web;• codificar aplicações para Web e dispositivos móveis;• publicar e testar aplicações para Web e dispositivos móveis;• documentar e realizar manutenção de aplicações para Web e dispositivos móveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

<p>Técnico em Manutenção e Suporte em Informática</p>	<p>O egresso do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática será um profissional capaz de:</p> <ul style="list-style-type: none">● realizar montagem, diagnóstico, manutenção e instalação de computadores;● instalar e configurar software (sistema operacional e aplicativos) para desktop e servidores;● realizar instalação e manutenção de redes de computadores.● realizar manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos.● prestar assistência técnica aos usuários em relação à utilização dos serviços de TI.● auxiliar nas atividades de infraestrutura de TI, mantendo a disponibilidade de sistemas.● prestar suporte ao ambiente interno, instalação e configuração de sistemas operacionais, redes e impressoras.● identificar problemas e/ou dificuldades de acesso e utilização de aplicações.● acompanhar e avaliar os níveis de serviços prestados.● analisar a requisição ou problema apresentado, identificando a complexidade técnica para atuar na solução e direcionar para atendimento de acordo com nível técnico correspondente.● verificar os sistemas das requisições e incidentes na fila de atendimento e analisar a prioridade conforme a urgência de cada caso.● detectar e diagnosticar, pessoalmente, os sintomas apresentados pelo equipamento de um solicitante, fisicamente ou virtualmente, verificando as condições de funcionamento das instalações físicas e do sistema, para tomar as providências necessárias de acordo com o problema apresentado.● responder pela organização e controle de peças e equipamentos quando retirados do estoque, controlando a logística e movimentação deles.● configurar equipamentos para novos funcionários ou postos de trabalho, registrando os dados (protocolos de identificação, e-mail, perfil, dispositivos móveis) no equipamento destinado ao funcionário.● realizar constante manutenção nos equipamentos, substituindo componentes/periféricos quando necessário, visando garantir o funcionamento adequado.● recolher equipamentos usados (que não serão mais utilizados pelos funcionários), realizar a formatação e substituição de peças, otimizando o hardware (upgrade) com o objetivo de disponibilizar o equipamento a outro colaborador.● estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho, redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho.
<p>Técnico em Mineração</p>	<p>O egresso do Curso Técnico em Mineração será um profissional capaz de:</p> <ul style="list-style-type: none">● realizar atividades de prospecção, avaliação técnica e econômica, planejamento, extração e produção referentes aos recursos naturais;● prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria;● elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias;● realizar levantamento topográfico, sensoriamento remoto e geoprocessamento, conforme sua formação profissional;● auxiliar na caracterização de minérios sob os aspectos físico-químico, mineralógico e granulométrico;● executar projetos de desmonte, transporte e carregamento de minérios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

- monitorar a estabilidade de rochas em minas subterrâneas e a céu aberto;
- auxiliar no mapeamento geológico e amostragem em superfície e subsolo;
- supervisionar, coordenar e operar equipamentos de fragmentação, de separação mineral, separação sólido/líquido, hidrometalúrgicos e de secagem;
- supervisionar, coordenar e operar equipamentos de extração mineral, sondagem, perfuração, amostragem e transporte;
- orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos;
- prestar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos especializados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF n. _____, portador do documento de identidade n.
_____, declaro para o fim específico de atender aos itens do Edital de
Processo Seletivo Nº **08/2025**, para ingresso em Curso Técnico em
_____, na modalidade concomitante, em parceria *multicampi*
com o Instituto Federal do Espírito Santo - IFES, no âmbito do Acordo Técnico de
Cooperação entre SEDU e IFES, que sou:

- () Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena
() Quilombola

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ e
estudante do CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE, ofertado pelo IFES Campus
_____ em parceria com a SEDU, estudante, brasileiro(a), CPF/MF n.
_____, RG n. _____ residente a
(Rua/N./Bairro/Município/CEP) _____

resolvem celebrar o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei n. 9.394/1996, como nos demais instrumentos normativos pertinentes, que se regerá na forma dos critérios:

a) este instrumento tem por objeto a concessão de vaga para curso Técnico de Nível Médio em
(curso) _____ no IFES *Campus*

_____ situada no município para o qual o estudante foi classificado através de Processo Seletivo do Edital Nº 08 /2025;

b) o CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE destina-se aos estudantes que estarão cursando a 1ª ou a 2ª série do ensino médio em 2025;

c) o(a) estudante deverá obter frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, conforme legislação;

d) o(a) estudante deverá cumprir integralmente, os horários pré-estabelecidos pela instituição, considerando, também, seus horários da escola de ensino médio integralmente;

e) o(a) estudante deverá obter aprovação integral nas disciplinas que compõem o currículo do curso técnico;

f) o(a) estudante deverá manter-se adimplente com seus compromissos escolares e disciplinares na instituição de ensino;

g) o(a) estudante deverá comparecer aos eventos promovidos pela instituição que enriqueçam o seu desempenho escolar;

h) o(a) estudante deverá apresentar justificativa por escrito no caso de desistência;

i) a matrícula do(a) estudante será cancelada automaticamente caso seja comprovada a falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição no Curso Técnico Concomitante sob pena de responder a processo judicial;

j) o(a) estudante deverá apresentar à Escola atestado médico, no caso de doença com afastamento prolongado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

k) outros quesitos que forem indicados pela SEDU/SEEB/GEM.

_____, (ES) _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Responsável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

ANEXO VI
LISTA DOS MUNICÍPIOS E BAIRROS DO PROGRAMA ESTADO PRESENTE

MUNICÍPIO	BAIRRO	TERRITÓRIOS
ARACRUZ	JACUPEMBA	JACUPEMBA
	VILA DO RIACHO	VILA DO RIACHO
	BARRA DO RIACHO	BARRA DO RIACHO
	GUARANÁ	GUARANÁ
	BELA VISTA	BELA VISTA
		FÁTIMA
		SEGATTO
SÃO CLEMENTE		
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ZUMBI	ZUMBI
	MONTE CRISTO	MONTE CRISTO
	GILSON CARONE	GILSON CARONE
	VILAGE DA LUZ	VILAGE DA LUZ
		NOVO PARQUE
		ALTO NOVO PARQUE
CARIACICA	FLEXAL	FLEXAL I
		FLEXAL II
	PADRE GABRIEL	PADRE GABRIEL
	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO
		RIO MARINHO
		JARDIM DE ALAH
		ALZIRA RAMOS
	NOVA ROSA DA PENHA	NOVA ROSA DA PENHA
		NOVA ROSA DA PENHA II
		NOVA ESPERANÇA
	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES
		MARACANÃ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

		VILA ISABEL
		VISTA MAR
		VALE MARINHO
		IPIRANGA
		SÃO RAFAEL
		SÃO BERNARDO
		LOTEAMENTO CORDOVIL
COLATINA	AYRTON SENNA	AYRTON SENNA
		VICENTE SUELLA
	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO
	SÃO PEDRO	SÃO PEDRO
	BELA VISTA	SÃO JUDAS TADEU
		BELA VISTA
		SANTA CECÍLIA
SÃO VICENTE		
GUARAPARI		ALTO SÃO VICENTE
		PÔR DO SOL
		OPERÁRIO
		JARDIM PLANALTO
	JABARAÍ	JABARAÍ
	ADALBERTO SIMÃO NADER	ADALBERTO SIMÃO NADER
	KUBITSCHK	KUBITSCHK
		COROADO
LINHARES		SANTA CRUZ
	PLANALTO	JOCAFE I
		JOCAFE II
		PLANALTO
		NOVA ESPERANÇA
	AVISO	AVISO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

	INTERLAGOS	INTERLAGOS
SÃO MATEUS	GURIRI	GURIRI
	BOM SUCESSO	BOM SUCESSO
		VITÓRIA
	CACIQUE	CACIQUE
	LITORÂNEO	LITORÂNEO
	VILA NOVA	VILA NOVA
SERRA	FEU ROSA	VILA NOVA DE COLARES
		OURIMAR
	CARAPINA	CENTRAL CARAPINA
		JARDIM CARAPINA
		CARAPINA GRANDE
		CARAPINA
		ANDRÉ CARLONI
	PLANALTO SERRANO	PLANALTO SERRANO
		CAMPINHO SA SERRA I
		CAMPINHO SA SERRA II
	JACARAÍPE	BAIRRO DAS LARANJEIRAS
		ENSEADA DE JACARAÍPE
		SÃO FRANCISCO
		LAGOA DE JACARAÍPE
		RESIDENCIAL JACARAÍPE
		JARDIM ATLÂNTICO
		COSTA DOURADA
		ESTÂNCIA MONAZÍTICA
		SÃO PATRÍCIO
	PARQUE JACARAÍPE	
NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE	
	BARRAMARES	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

VILA VELHA	TERRA VERMELHA	ULISSES GUIMARÃES
		MORADA DA BARRA
		JOÃO GOULART
		RIVIERA DA BARRA
		VINTE E TRÊS DE MAIO
		RESIDENCIAL JABAETÉ
		CIDADE DA BARRA
		SÃO CONRADO
		NORMILIA DA CUNHA
		TERRA VERMELHA
	SANTA RITA	SANTA RITA
		PRIMEIRO DE MAIO
		ALECRIM
		VILA GARRIDO
		ZUMBI DOS PALMARES
		ILHA DA CONCEIÇÃO
		PEDRA DOS BÚZIOS
	SÃO TORQUATO	SÃO TORQUATO
		COBI DE BAIXO
COBI DE CIMA		
ARGOLAS		
SAGRADA FAMÍLIA		
SOTECO	CHÁCARA DO CONDE	
	DIVINO ESPÍRITO SANTO	
	SOTECO	
	ILHA DOS AIRES	
	VISTA DA PENHA	
	CRISTÓVÃO COLOMBO	
	BOA VISTA I	
	BOA VISTA II	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

VITÓRIA	SÃO PEDRO	SÃO PEDRO
		CONDUSA
		SANTOS REIS
		SÃO JOSÉ
		SANTO ANDRÉ
		ILHA DAS CAIEIRAS
		REDENÇÃO
		CONQUISTA
		RESISTÊNCIA
		NOVA PALESTINA
	SANTO ANTÔNIO	INHANGUETÁ
		SANTO ANTÔNIO
		BELA VISTA
		ILHA DO PRÍNCIPE
	ILHA DO PRÍNCIPE	VILA RUBIM
	BAIRRO DA PENHA	BAIRRO DA PENHA
		BONFIM
		SÃO BENEDITO
		CONSOLAÇÃO
		GURIGICA
		ITARARÉ
	PIEDADE	PIEDADE
		MOSCOSO
		FONTE GRANDE
		CAPIXABA